



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES  
RUA JOÃO RAIMUNDO DE OLIVEIRA S/Nº - CENTRO  
SIMÕES – PIAUÍ  
CNPJ Nº 06.553.853/0001-37



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2026.2 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SIMÕES-PI, POR INTERMÉDIO DO PREFEITO MUNICIPAL E A EMPRESA ALLSET TECNOLOGIA LTDA POR INTERMÉDIO DO SEU REPRESENTANTE LEGAL.**

O Município de SIMÕES(PI), inscrito no CNPJ sob o nº 06.553.853/0001-37, sediado na Rua João Raimundo de Oliveira, s/n, Centro, CEP 64.585-000, nesta cidade de Simões, Estado do Piauí por intermédio do seu representante legal o Sr. Italo Magno Dantas Lopes de Carvalho, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.590.520 SSP/PI e do CPF 009.363.273-83, doravante designado CONTRATANTE, e a Empresa **ALLSET TECNOLOGIA LTDA**, com sede na Rodovia Governador Mario Covas, S/N. km 249 Sala 340 CEP: 29161.230, Bairro: Jacuhy, Serra/ ES, inscrita no CNPJ sob o nº 55.149.591/0002-36, e-mail: licitacoes@allsetinfo.com.br, Fone (31) 99917-0503, neste ato representada pelo Sr. Aline Franco dos Santos, portador do CPF 103.483.416-95, Titular, doravante designado CONTRATADO, conforme atos constitutivos da empresa e/ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Pregão Eletrônico 006/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a AQUISIÇÃO DE BENS.

Objeto da contratação: **AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA IMPRESSORA, conforme quantitativos e marcas constantes do Relatório de Vencedores.**

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1 O Termo de Referência;
- 1.3.2 O Edital da Licitação;
- 1.3.3 A Proposta do contratado;
- 1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1 O prazo de vigência da contratação é até 17 de março de 2027, contado da assinatura contratual prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4 CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1 Fica expressamente vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto desta licitação, em qualquer hipótese. A empresa contratada deverá executar o objeto com seus próprios recursos, não podendo transferir a terceiros a execução de qualquer parte do serviço

ITALO MAGNO  
DANTAS LOPES DE  
CARVALHO:00936  
327383

Assinado de forma  
digital por ITALO  
MAGNO DANTAS  
LOPES DE  
CARVALHO:00936327  
383



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES  
RUA JOÃO RAIMUNDO DE OLIVEIRA S/Nº - CENTRO  
SIMÕES – PIAUÍ  
CNPJ Nº 06.553.853/0001-37



ou fornecimento contratado. O descumprimento desta condição poderá implicar em penalidades previstas na Lei 14.133/2021, incluindo a rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções legais aplicáveis.

## 5 CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

- 5.1 O valor total da contratação é de **R\$ 16.842,00** (Dezesseis mil, oitocentos e quarenta e dois reais);
- 5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

## 6 CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

- 6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 7 CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

- 7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e reajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice usado pela autoridade competente, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

## 8 CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

ITALO MAGNO  
DANTAS LOPES DE  
CARVALHO:00936  
327383

Assinado de forma  
digital por ITALO  
MAGNO DANTAS  
LOPES DE  
CARVALHO:009363273  
83



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES  
RUA JOÃO RAIMUNDO DE OLIVEIRA S/Nº - CENTRO  
SIMÕES – PIAUÍ  
CNPJ Nº 06.553.853/0001-37



- 8.1 São obrigações do Contratante:
- 8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 8.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.1 A Administração terá o prazo de 30 dias úteis a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 dias úteis.
- 8.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 9 CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES  
RUA JOÃO RAIMUNDO DE OLIVEIRA S/Nº - CENTRO  
SIMÕES – PIAUÍ  
CNPJ Nº 06.553.853/0001-37



- 9.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato e fazer a entrega do produto conforme termo de referência;
- 9.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES  
RUA JOÃO RAIMUNDO DE OLIVEIRA S/Nº - CENTRO  
SIMÕES – PIAUÍ  
CNPJ Nº 06.553.853/0001-37



- 9.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.17 *Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;*
- 9.18 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.19 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.20 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.21 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10 CLÁUSULA DÉCIMA– INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

ITALO MAGNO  
DANTAS LOPES  
DE  
CARVALHO:0093  
6327383

Assinado de forma  
digital por ITALO  
MAGNO DANTAS  
LOPES DE  
CARVALHO:0093632  
7383



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES  
RUA JOÃO RAIMUNDO DE OLIVEIRA S/Nº - CENTRO  
SIMÕES – PIAUÍ  
CNPJ Nº 06.553.853/0001-37



h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021); ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021); iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021). iv. Multa:

1. moratória de 5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 dias;
2. compensatória de 40% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

10.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

ITALO MAGNO Assinado de forma  
DANTAS LOPES digital por ITALO  
DE MAGNO DANTAS  
CARVALHO:009 LOPES DE  
36327383 CARVALHO:00936  
327383



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES  
RUA JOÃO RAIMUNDO DE OLIVEIRA S/Nº - CENTRO  
SIMÕES – PIAUÍ  
CNPJ Nº 06.553.853/0001-37



10.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## 11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3 Indenizações e multas.

11.4 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

## 12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

12.1.1 Gestão/Unidade:

12.1.2 Fonte de Recursos



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES  
RUA JOÃO RAIMUNDO DE OLIVEIRA S/Nº - CENTRO  
SIMÕES – PIAUÍ  
CNPJ Nº 06.553.853/0001-37



PLANO:12.361.5510.2019  
ELEMENTO: 33.90.30  
FONTE: 500 REC PRÓPRIO

PLANO: 12.361.5510.2031  
ELEMENTO: 33.90.30  
FONTE: 550 REC FEDERAL

PLANO: 12.361.5510.2019  
ELEMENTO:33.90.39  
FONTE: 500 REC PRÓPRIO

PLANO: 12.361.5510.2031  
ELEMENTO: 33.90.39  
FONTE: 550 REC FEDERAL

FUNDEB: QDD  
PLANO: 12.361.5510.2022  
ELEMENTO: 33.90.30  
FONTE: 540 FUNDEB

PLANO: 12.361.5510.2022  
ELEMENTO: 33.90.39  
FONTE: 540 FUNDEB

PLANO: 10.301.1001.2038  
ELEMENTO: 33.90.30  
FONTE: 500 REC PRÓPRIO

PLANO: 10.301.1001.2038  
ELEMENTO: 33.90.30  
FONTE: 600 REC FEDERAL

PLANO: 10.301.1002.2045  
ELEMENTO: 33.90.30  
FONTE: 600 REC FEDERAL

PLANO: 10.301.1002.2081  
ELEMENTO: 33.90.30  
FONTE: 621 REC ESTADUAL

PLANO: 10.301.6228.2041  
ELEMENTO: 33.90.30  
FONTE: 600 REC FEDERAL

PLANO: 10.301.1001.2038  
ELEMENTO: 33.90.39  
FONTE: 500 REC PRÓPRIO

PLANO: 10.301.1001.2038  
ELEMENTO: 33.90.39  
FONTE: 600 REC FEDERAL

ITALO MAGNO  
DANTAS LOPES DE  
CARVALHO:00936  
327383

Assinado de forma  
digital por ITALO  
MAGNO DANTAS  
LOPES DE  
CARVALHO:00936327  
383



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES  
RUA JOÃO RAIMUNDO DE OLIVEIRA S/Nº - CENTRO  
SIMÕES – PIAUÍ  
CNPJ Nº 06.553.853/0001-37



PLANO: 10.301.1002.2045  
ELEMENTO: 33.90.39  
FONTE: 600 REC FEDERAL

PLANO: 10.301.1002.2081  
ELEMENTO: 33.90.39  
FONTE: 621 REC ESTADUAL

PLANO: 10.301.6228.2041  
ELEMENTO: 33.90.39  
FONTE: 600 REC FEDERAL

PLANO: 08.244.0801.2064  
ELEMENTO: 33.90.30 E 33.90.39  
FONTE: 50P REC PRÓPRIO

PLANO: 08.244.0801.2065  
ELEMENTO: 33.90.30 E 33.90.39  
FONTE: 660 REC FEDERAL

PLANO: 08.243.0801.2063  
ELEMENTO: 33.90.30 E 33.90.39  
FONTE: 660 REC FEDERAL

PLANO: 08.243.0801.2062  
ELEMENTO: 33.90.30 E 33.90.39  
FONTE: 660 REC FEDERAL

PLANO: 08.244.0801.2082  
ELEMENTO: 33.90.30 E 33.90.39  
FONTE: 660 REC FEDERAL

PLANO: 08.244.0801.2168  
ELEMENTO: 33.90.30 E 33.90.39  
FONTE: 669 REC ESTADUAL

PLANO: 10.302.1001.2052  
ELEMENTO: 33.90.30 E 33.90.39  
FONTE: 621 REC ESTADUAL

PLANO: 04.122.0403.2004  
ELEMENTO: 33.90.30 E 33.90.39  
FONTE: 500 REC PRÓPRIO

PLANO: 15.452.1501.2010  
ELEMENTO: 33.90.30 E 33.90.39  
FONTE: 500 REC PRÓPRIO

PLANO: 18.542.1801.2015  
ELEMENTO: 33.90.30 E 33.90.39  
FONTE: 500 REC PRÓPRIO

ITALO MAGNO  
DANTAS LOPES  
DE  
CARVALHO:00936  
327383

Assinado de forma  
digital por ITALO  
MAGNO DANTAS  
LOPES DE  
CARVALHO:00936327  
383



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES  
RUA JOÃO RAIMUNDO DE OLIVEIRA S/Nº - CENTRO  
SIMÕES – PIAUÍ  
CNPJ Nº 06.553.853/0001-37



PLANO: 08.244.0801.2159  
ELEMENTO: 33.90.30 E 33.90.39  
FONTE: 500 REC PRÓPRIO

PLANO: 04.223.0404.2072  
ELEMENTO: 33.90.30 E 33.90.39  
FONTE: 500 REC PRÓPRIO

PLANO: 20.608.2001.2077  
ELEMENTO: 33.90.30 E 33.90.39  
FONTE: 500 REC PRÓPRIO

PLANO: 13.392.0247.2085  
ELEMENTO: 33.90.30 E 33.90.39  
FONTE: 500 REC PRÓPRIO

PLANO: 27.812.2701.2037  
ELEMENTO: 33.90.30 E 33.90.39  
FONTE: 500 REC PRÓPRIO

PLANO: 26.782.2601.2078  
ELEMENTO: 33.90.30 E 33.90.39  
FONTE: 500 REC PRÓPRIO

PLANO: 23.392.2002.2169  
ELEMENTO: 33.90.30 E 33.90.39  
FONTE: 500 REC PRÓPRIO

PLANO: 14.244.0018.2170  
ELEMENTO: 33.90.30 E 33.90.39  
FONTE: 500 REC PRÓPRIO

PLANO: 11.334.1101.2171  
ELEMENTO: 33.90.30 E 33.90.39  
FONTE: 500 REC PRÓPRIO

PLANO: 04.122.0401.2003  
ELEMENTO: 33.90.30 E 33.90.39  
FONTE: 500 REC PRÓPRIO

PLANO: 04.122.0021.2191  
ELEMENTO: 33.90.30 E 33.90.39  
FONTE: 500 REC PRÓPRIO

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### 13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

- 13.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

ITALO MAGNO  
DANTAS LOPES  
DE  
CARVALHO:0093  
6327383

Assinado de forma  
digital por ITALO  
MAGNO DANTAS  
LOPES DE  
CARVALHO:0093632  
7383



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES  
RUA JOÃO RAIMUNDO DE OLIVEIRA S/Nº - CENTRO  
SIMÕES – PIAUÍ  
CNPJ Nº 06.553.853/0001-37



#### 14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

- 14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, podendo ser reajustado de comum acordo percentual superior.
- 14.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 14.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### 15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

- 15.1 - O Sr. FRANCISCO DOGIZETE PEREIRA, CPF Nº 304.875.283-87, ocupante do cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO, PORTARIA Nº 367/2025, é designado como Fiscal do Contrato para garantir o fiel cumprimento das disposições contratuais.

Parágrafo primeiro: O Fiscal do Contrato será responsável por:

- Monitorar a execução do contrato conforme os termos técnicos e administrativos estabelecidos.
- Comunicar à autoridade competente qualquer irregularidade ou desvio.
- Aprovar relatórios de execução dos serviços e/ou fornecimento dos bens.
- Autorizar alterações ou adaptações no escopo dos serviços, dentro dos limites legais e contratuais.

Parágrafo segundo: O Fiscal do Contrato possui autoridade para:

- Emitir notificações para correção de falhas ou irregularidades.
- Solicitar substituição de pessoal, equipamentos ou materiais inadequados.
- Recomendar a aplicação de penalidades conforme o descumprimento contratual.

Parágrafo terceiro: Em caso de ausência ou impedimento, um substituto será designado pelo mesmo órgão ou entidade, com comunicação escrita aos contratados. O Fiscal poderá solicitar colaboração de especialistas para assistência técnica.

Parágrafo quarto: O Fiscal não tem autoridade para alterar unilateralmente o contrato, exceto conforme permitido por este instrumento e dentro dos limites legais.

Parágrafo quinto: O Fiscal deve manter registros detalhados de suas observações e ações, apresentando relatórios periódicos à autoridade competente. Todas as comunicações oficiais devem ser realizadas por escrito.

Parágrafo sexto: O Fiscal deve agir conforme os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, assegurando a ética e a transparência na fiscalização.

#### 16 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

- 16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, exceto caso seja dispensável por força de lei, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de

2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

#### 17 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

ITALO MAGNO  
DANTAS LOPES  
DE  
CARVALHO:00936  
327383

Assinado de forma  
digital por ITALO  
MAGNO DANTAS  
LOPES DE  
CARVALHO:00936327  
383



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES  
RUA JOÃO RAIMUNDO DE OLIVEIRA S/Nº - CENTRO  
SIMÕES – PIAUÍ  
CNPJ Nº 06.553.853/0001-37



17.1 Fica eleito o Foro da Justiça Comum de Simões – PI, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

SIMÕES(PI), 17 de março de 2026

ITALO MAGNO

DANTAS LOPES DE

CARVALHO:0093632

7383

Assinado de forma digital

por ITALO MAGNO

DANTAS LOPES DE

CARVALHO:00936327383

---

**MUNICÍPIO DE SIMÕES**  
**CONTRATANTE**

ALINE

FRANCO DOS

SANTOS:1034

8341695

Assinado de forma

digital por ALINE

FRANCO DOS

SANTOS:10348341695

Dados: 2026.03.25

17:27:14 -03'00'

---

**ALLSET TECNOLOGIA LTDA**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

Nome:

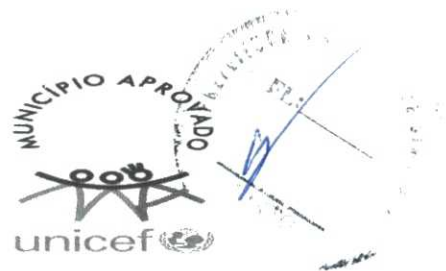
CPF:

Nome:

CPF:



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES  
RUA JOÃO RAIMUNDO DE OLIVEIRA S/Nº - CENTRO  
SIMÕES – PIAUÍ  
CNPJ Nº 06.553.853/0001-37



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES-PI  
EXTRATO CONTRATO**

Pregão Eletrônico nº 006/2026. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Simões-PI. CONTRATADA: **ALLSET TECNOLOGIA LTDA**, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 55.149.591/0002-36. OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA IMPRESSORA. VALOR: R\$ 16.842,00. RECURSOS: Orçamento Geral. ASSINATURA: 17/03/2026. VIGÊNCIA: 17/03/2027.

Simões (PI), 17 de março de 2026.

Prefeito Municipal

**Id:030E86C30847258C**



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES  
RUA JOÃO RAIMUNDO DE OLIVEIRA S/Nº - CENTRO  
SIMÕES - PIAUÍ  
CNPJ Nº 06.553.853/0001-37



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES-PI  
EXTRATO CONTRATO**

Pregão Eletrônico nº 006/2026. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Simões-PI. CONTRATADA: **LIGIA B FELIX COMERCIO E SERVICO LTDA**, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 29.495.004/0001-70. OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA IMPRESSORA. VALOR: R\$ 63.996,00 . RECURSOS: Orçamento Geral. ASSINATURA: 17/03/2026. VIGÊNCIA: 17/03/2027.

Simões (PI), 17 de março de 2026.

Prefeito Municipal

**Id:15190DDFC8492588**



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES  
RUA JOÃO RAIMUNDO DE OLIVEIRA S/Nº - CENTRO  
SIMÕES - PIAUÍ  
CNPJ Nº 06.553.853/0001-37



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES-PI  
EXTRATO CONTRATO**

Pregão Eletrônico nº 006/2026. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Simões-PI. CONTRATADA: **ALLSET TECNOLOGIA LTDA**, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 55.149.591/0002-36. OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA IMPRESSORA. VALOR: R\$ 16.842,00. RECURSOS: Orçamento Geral. ASSINATURA: 17/03/2026. VIGÊNCIA: 17/03/2027.

Simões (PI), 17 de março de 2026.

Prefeito Municipal

**Id:0047FBD24D332596**



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES  
RUA JOÃO RAIMUNDO DE OLIVEIRA S/Nº - CENTRO  
SIMÕES - PIAUÍ  
CNPJ Nº 06.553.853/0001-37



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES-PI  
EXTRATO CONTRATO**

Pregão Eletrônico nº 006/2026. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Simões-PI. CONTRATADA: **MSI COMÉRCIO E SERVIÇOS**, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 42.448.644/0001-97. OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA IMPRESSORA. VALOR: R\$ 12.100,00. RECURSOS: Orçamento Geral. ASSINATURA: 17/03/2026. VIGÊNCIA: 17/03/2027.

Simões (PI), 17 de março de 2026.

Prefeito Municipal

**Id:125282EF0D352592**



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES  
RUA JOÃO RAIMUNDO DE OLIVEIRA S/Nº - CENTRO  
SIMÕES - PIAUÍ  
CNPJ Nº 06.553.853/0001-37



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES-PI  
EXTRATO CONTRATO**

Pregão Eletrônico nº 006/2026. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Simões-PI. CONTRATADA: **MA SV DISTRIBUIDORA LTDA**, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 58.370.361/0001-00. OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA IMPRESSORA. VALOR: R\$ 63.098,80. RECURSOS: Orçamento Geral. ASSINATURA: 17/03/2026. VIGÊNCIA: 17/03/2027.

Simões (PI), 17 de março de 2026.

Prefeito Municipal

**Id:167C535825D32597**



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES  
RUA JOÃO RAIMUNDO DE OLIVEIRA S/Nº - CENTRO  
SIMÕES - PIAUÍ  
CNPJ Nº 06.553.853/0001-37



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES-PI  
EXTRATO CONTRATO**

Pregão Eletrônico nº 006/2026. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Simões-PI. CONTRATADA: **V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA - ME**, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 05.808.979/0001-42. OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA IMPRESSORA. VALOR: R\$ 4.572,00. RECURSOS: Orçamento Geral. ASSINATURA: 17/03/2026. VIGÊNCIA: 17/03/2027.

Simões (PI), 17 de março de 2026.

Prefeito Municipal

**Id:0B62279539832A7E**



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES  
RUA JOÃO RAIMUNDO DE OLIVEIRA S/Nº - CENTRO, SIMÕES - PIAUÍ  
CNPJ Nº 06.553.853/0001-37



**ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES  
EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO**

Distrato Amigável ao Contrato Administrativo nº 014/2025, oriundo do Pregão Eletrônico nº 009/2025. Contratante: Município de Simões-PI, CNPJ nº 06.553.853/0001-37. Contratada: IMEDIATA LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.768.754/0001-24. Objeto: Rescisão amigável do Contrato Administrativo nº 014/2025, que tem por objeto a prestação de serviços de locação de máquinas e equipamentos pesados com mão de obra para operação, destinados à recuperação e melhoria das condições das vias e áreas públicas municipais, por acordo entre as partes, com fundamento no art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Data da Assinatura: 15/04/2026.

Simões (PI), 15 de abril de 2026.

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 42/2026/PMSP/PI

ADESÃO A CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2023/SEINFRA-PI  
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2024/ SEINFRA-PI  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00002.009412/2025-51.  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA PARA INTERVENÇÃO NA INFRAESTRUTURA VIÁRIA EXISTENTE NO MUNICÍPIO, OBJETIVANDO A (I) APLICAÇÃO DE CAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE) PARA O MELHORAMENTO DE VIAS PAVIMENTADAS EM PARALELEPÍPEDO PARA A PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NOS TRECHOS: RUA ALAGOAS, RUA AMAZONAS TRECHO 01, RUA AMAZONAS TRECHO 02, RUA BAR DO MUDIN, RUA BENJAMIN CONSTANT, RUA CENTRAL, RUA DA UBS, RUA GIL TEIXEIRA, RUA LESTE, RUA RIO BRANCO TRECHO 01, RUA RIO BRANCO TRECHO 02, RUA SANTO ANTONIO RUA SÃO PEDRO, RUA LUIZA SOARES TRECHO 01 E RUA LUIZA SOARES TRECHO 02 TOTALIZANDO ÁREA EM CBUQ DE 15.924,75M² NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO-PI.  
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro do Piauí/PMSP/PI.  
CNPJ: 06.554.810/0001-76.  
CONTRATADO: CONSORCIO PJC MANGABEIRAS.  
CNPJ: 54.382.016/0001-35.  
Valor Global: R\$ 1.568.053,54 (um milhão quinhentos e sessenta e oito mil e cinquenta e três reais e cinquenta e quatro centavos).  
Unidade orçamentária: Fontes de Recursos:15.451.0008.1010 - Pavimentação e Recuperação de Vias Públicas; 15.451.0008.1012 - Projetos Financiados com recursos FINISA.  
Elemento de Despesa:4.4.90.51.00 - Obras e Instalações  
Fonte de Recurso: 500 - Recurso Próprio; 754 - Recursos de operações de credito.  
DataAssinatura:13/04/2026.  
SIGNATÁRIOS: Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro do Piauí: Lindomar Gonçalves de Alencar. Contratado: CONSORCIO PJC MANGABEIRAS: Washington Barros Alvarenga Neto.  
São Pedro do Piauí (PI), 13 de abril de 2026. Lindomar Gonçalves de Alencar Prefeito Municipal/PMSP/PI.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2026  
OBJETO: A contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos, com base na listagem de "A a Z" da última edição atualizada do órgão oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico - ABCFARMA/Guia da Farmácia, regularizada pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED) e pela ANVISA, considerando as classificações: Medicamentos de Referência (Éticos); Medicamentos Genéricos; Medicamentos Similares; independentemente de transcrição individualizada dos itens, visando à aplicação do maior desconto percentual sobre os preços constantes na tabela vigente à época da emissão da nota fiscal (coluna correspondente ao PMC com alíquota aplicável), para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Raimundo Nonato/PI; Início de recebimento das propostas: 17/04/2026 às 09h00min; Fim do recebimento das propostas: 30/04/2026 às 09h00min; Início da Sessão Pública: 30/04/2026 às 09h05min; Endereço Eletrônico de Disputa: <https://licitamaisbrasil.com.br/>. Modo de disputa: Aberto; Critério de julgamento: Maior Desconto por item. Edital e seus anexos encontra-se à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos: <https://saoraimundononato.pi.gov.br/>, <https://sistemas.tce.pi.gov.br/muralic/> e <https://licitamaisbrasil.com.br/>.

São Raimundo Nonato - PI, 14 de abril de 2026.  
EDGARD DE NEGREIROS ARAÚJO  
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES

EXTRATOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Simões-PI. Contratada: V. C. da rocha distribuidora - ME, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 05.808.979/0001-42. Objeto: aquisição de insumos para impressora. Valor: R\$ 4.572,00. RECURSOS: Orçamento Geral. Assinatura: 17/03/2026. Vigência: 17/03/2027. Simões/PI, 17 de março de 2026. Prefeito

Pregão Eletrônico nº 006/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Simões-PI. Contratada: Iglia B Felix Comercio e Servico LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 29.495.004/0001-70. Objeto: aquisição de insumos para impressora. Valor: R\$ 63.996,00. Recursos: Orçamento Geral. Assinatura: 17/03/2026. Vigência: 17/03/2027. Simões /PI, 17 de março de 2026. Prefeito

Pregão Eletrônico nº 006/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Simões-PI. Contratada: Allset tecnologia LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 55.149.591/0002-36. Objeto: aquisição de insumos para impressora. Valor: R\$ 16.842,00. Recursos: Orçamento Geral. Assinatura: 17/03/2026. Vigência: 17/03/2027. Simões/PI, 17 de março de 2026. Prefeito

Pregão Eletrônico nº 006/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Simões-PI. Contratada: M A S V Distribuidora LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 58.370.361/0001-00. Objeto: aquisição de insumos para impressora. Valor: R\$ 63.098,80. Recursos: Orçamento Geral. Assinatura: 17/03/2026. Vigência: 17/03/2027. Simões/PI, 17 de março de 2026. Prefeito

Pregão Eletrônico nº 006/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Simões-PI. Contratada: MSI Comércio e Serviços, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 42.448.644/0001-97. Objeto: aquisição de insumos para impressora. Valor: R\$ 12.100,00. Recursos: Orçamento Geral. Assinatura: 17/03/2026. Vigência: 17/03/2027. Simões/PI, 17 de março de 2026. Prefeito

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

9º Termo Aditivo - Tomada de Preços n. 010/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Simões - Piauí. Contratada: JPF Construções eireli (CNPJ N. 23.722.985-0001-64). Objeto: Prorrogação da vigência contratual por mais 3 (três) meses, a teor do inciso II, do art. 57 da Lei de Licitações. Assinatura: 24/01/2025.

10º Termo Aditivo - Tomada de Preços n. 010/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Simões - Piauí. Contratada: JPF Construções eireli (CNPJ N. 23.722.985-0001-64). Objeto: Prorrogação da vigência contratual por mais 3 (três) meses, a teor do inciso II, do art. 57 da Lei de Licitações. Assinatura: 24/04/2025.

11º Termo Aditivo - Tomada de Preços n. 010/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Simões - Piauí. Contratada: JPF Construções eireli (CNPJ N. 23.722.985-0001-64). OBJETO: Prorrogação da vigência contratual por mais 3 (três) meses, a teor do inciso II, do art. 57 da Lei de Licitações. Assinatura: 24/07/2025.

12º Termo Aditivo - Tomada de Preços n. 010/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Simões - Piauí. Contratada: JPF Construções eireli (CNPJ N. 23.722.985-0001-64). Objeto: Prorrogação da vigência contratual por mais 3 (três) meses, a teor do inciso II, do art. 57 da Lei de Licitações. Assinatura: 24/10/2025.

EXTRATOS DE DISTRATOS

Distrato Amigável ao Contrato Administrativo, oriundo da Tomada de Preços nº 10/2022. Contratante: Município de Simões-PI, CNPJ nº 06.553.853/0001-37. Contratada: JPF Construções Eireli, inscrita no CNPJ nº 23.722.985/0001-64. Objeto: Rescisão amigável do Contrato Administrativo, que tem por objeto a prestação de serviços de pavimentação asfáltica, por acordo entre as partes, com fundamento no art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93. Data da Assinatura: 20/11/2025. Simões/PI, 20 de novembro de 2025. Prefeito

Distrato Amigável ao Contrato Administrativo nº 14/2025, oriundo do Pregão Eletrônico nº 9/2025. Contratante: Município de Simões-PI, CNPJ nº 06.553.853/0001-37. Contratada: Imediata Locações LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.768.754/0001-24. Objeto: Rescisão amigável do Contrato Administrativo nº 014/2025, que tem por objeto a prestação de serviços de locação de máquinas e equipamentos pesados com mão de obra para operação, destinados à recuperação e melhoria das condições das vias e áreas públicas municipais, por acordo entre as partes, com fundamento no art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Data da Assinatura: 15/04/2026. Simões/PI, 15 de abril de 2026. Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2/2026/PMTP

A P. M. de Tamboril do Piauí-PI, na pessoa de seu Representante Legal, no uso de suas atribuições legais, na condição de Autoridade Superior deste Ente Municipal, nos termos do art. 71, IV da Lei 14.133/2021, Adjudica e Homologa o resultado final do procedimento licitatório Concorrência Eletrônica Nº 002/2026/PMTP - Processo Administrativo Nº 1003/2026/PMTP, destinado a prestação de serviços de engenharia para a construção de unidades habitacionais, conforme proposta nº 040482/2025, Convênio nº 987288/2025, no município de Tamboril do Piauí-PI, de acordo com as regras estipuladas no edital de licitação pertinente, em favor da empresa R A C Morais Construção E Serviço De Engenharia Ltda, CNPJ nº 28421123000115, sediada na Rua Palmas, nº 4783, Lote Santa Rita, Lourival Parente, Teresina-PI, com o valor global R\$ 2.471.757,88 (dois milhões, quatrocentos e setenta e um mil, setecentos e cinquenta e sete reais, oitenta e oito centavos), conforme informações gerais registradas na ata de sessão, inseridas no respectivo Processo Administrativo de Contratação.

Tamboril do Piauí (PI), 10 de abril de 2026.  
GLAUERT COELHO ALMEIDA  
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 025/2026. Objeto: Prestação de serviços de engenharia para a construção de unidades habitacionais, conforme proposta nº 040482/2025, Convênio nº 987288/2025, no município de Tamboril do Piauí-PI. Contratante: Município De Tamboril Do Piauí-PI, CNPJ nº 01.616.855/0001-04, com sede na Praça do Mercado, nº 56, Centro, Tamboril-PI, na pessoa do seu representante legal, o Sr. Glauert Coelho Almeida, inscrito no CPF nº 017.XXX.XXX-38, Prefeito Municipal, residente e domiciliado em Tamboril-PI. Contratada: R A C Morais Construção E Serviço De Engenharia Ltda, CNPJ nº 28.421.123/0001-15, sediada na Rua Palmas, nº 4783, Lote Santa Rita, Lourival Parente, Teresina-PI, neste ato representada por seu sócio/representante, o Sr(a) Rhuan Ananias Coelho Moraes, inscrito no CPF nº 041.XXX.XXX-00, residente e domiciliado em Teresina-PI. Vinculação: Processo Licitatório Concorrência Eletrônica Nº 002/2026/PMTP, Processo Administrativo Nº 1003/2026/PMTP. Fundamentação Legal: Modalidade Concorrência, Art. 28, II da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações posteriores. Vigência: 8 (oito) meses. Valor Total do contrato: R\$ 2.471.757,88 (dois milhões, quatrocentos e setenta e um mil, setecentos e cinquenta e sete reais, oitenta e oito centavos). Assinatura: 13 de abril de 2026.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2026.04.15-0001

Legislação: Concorrência Eletrônica nº 00001/2026. Partes: O Município de Alexandria e a empresa: NEW CONSTRUTORA LTDA - CNPJ nº 18.073.501/0001-63. Objeto: SERVIÇOS DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DE ACESSIBILIDADE NOS PRÉDIOS DA SEDE DA PREFEITURA E DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Valor: R\$ 270.984,20 (duzentos e setenta mil novecentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos). Prazo de Execução: 15 (quinze) meses. Vigência do Contrato: De 15 de abril de 2026 à 15 de abril de 2028). Signatários: RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE e MILTA ALVES PEREIRA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2026.04.15-0002

Legislação: Concorrência Eletrônica nº 00002/2026. Partes: O Município de Alexandria e a empresa: CLEANTO DE ARAUJO FERREIRA LTDA - CNPJ nº 15.258.710/0001-93. Objeto: SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NAS SEGUINTE RUAS: AV. DEPUTADO PATRÍCIO NETO, RUA ANTÔNIO FERREIRA DE ANDRADE, RUA MARIA SOARES DE ABRANTES, RUA TABELIÃO TÔNICO DE PAIVA, RUA MANOEL VIEIRA DE FREITAS, RUA JOÃO PRETO E RUA PROJETADA RENDE BEM, TODAS NO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN. OBJETO DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 202542760013 DO SENADOR ROGERIO MARINHO. Valor: R\$ 288.950,00 (duzentos e oitenta e oito mil e novecentos e cinquenta reais). Prazo de Execução: 15 (quinze) meses. Vigência do Contrato: De 15 de abril de 2026 à 15 de abril de 2027). Signatários: RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE e CLEANTO DE ARAÚJO FERREIRA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2026.04.15-0003

Legislação: Concorrência Eletrônica nº 00003/2026. Partes: O Município de Alexandria e a empresa: CLEANTO DE ARAUJO FERREIRA LTDA - CNPJ nº 15.258.710/0001-93. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NAS SEGUINTE RUAS: ROSA MARIA DE OLIVEIRA, RUA JOÃO MOREIRA OLIVEIRA PINTO, E RUA FRANCISCO VALENTIM DE OLIVEIRA, TODAS NO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN. OBJETO DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 202544650007 DO DEPUTADO FEDERAL ROBINSON FARIAS. Valor: R\$ 327.950,00 (trezentos e vinte e sete mil e novecentos e cinquenta reais). Prazo de Execução: 15 (quinze) meses. Vigência do Contrato: De 15 de abril de 2026 à 15 de abril de 2027). Signatários: RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE e CLEANTO DE ARAÚJO FERREIRA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2026

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, através do seu Agente de Contratação, torna público a quem interessar, que estará realizando a Concorrência Eletrônica nº 001/2026, do tipo julgamento MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL, no modo de disputa "ABERTO", dia 06/05/2026 às 09h, cujo objeto é a Contratação de empresa de engenharia especializada para a Construção da "CONSTRUÇÃO DE 20 UNIDADES HABITACIONAIS", no município de Bom Jesus/RN. O edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura ou através do site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), bem como qualquer dúvida ou esclarecimento poderá ser feito junto ao setor de licitações pelo e-mail: [licitacao@bomjesus.rn.gov.br](mailto:licitacao@bomjesus.rn.gov.br), de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00h.

Bom Jesus/RN, 15 de abril de 2026  
FRANCISCO CLÁUDIO GOMES DE SOUZA  
Agente de Contratação

